



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2026

<input type="checkbox"/> COMPRAS	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> OBRAS	<input type="checkbox"/> OUTROS
----------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------

DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contratação importa no valor total de **R\$ 5.707.042,56 (cinco milhões, setecentos e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta seis centavos)**, referente a contratação de horas médicas em regime de plantão para atender as necessidades do hospital regional de São Francisco do Guaporé/RO, com detalhamento descrito abaixo na tabela abaixo:

CONTRATADA: H. DA SILVA CLINICA, CNPJ – 37.207.026/0001-15.

HOSPITAL REGIONAL

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE HRS	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cirurgia Geral	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
02	Ginecologia e Obstetrícia:	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
03	Ortopedia:	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
04	Pediatria:	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
TOTAL				R\$ 2.853.521,28

CONTRATADA: J. H. DA SILVA CLINICA, CNPJ – 47.063.974/0001-88.

HOSPITAL REGIONAL

Nº	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE HRS	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cirurgia Geral	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
02	Ginecologia e Obstetrícia:	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
03	Ortopedia:	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
04	Pediatria:	2.952	R\$ 241,66	R\$ 713.380,32
TOTAL				R\$ 2.853.521,28

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação do empenho, Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

despesa.

O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

Critério de Avaliação: Execução

Tipo de pagamento: Mensal.

Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado.

V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

DO FUNDAMENTO LEGAL

No caso, dispõe o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação a qual diz que “**objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento**”, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV -. **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.**

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de plantões médicos se faz presente para garantir o atendimento contínuo e adequado à população, especialmente em situações de emergência e urgência. A crescente demanda por atendimento médico requer a implementação de um sistema eficaz e ágil, capaz de responder prontamente às necessidades da população.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE/ ELEMENTO	RECURSO	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00	550	2026	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DESPACHO



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, mediante justificativas e fundamentações, propõe a contratação em epígrafe, seguindo as formalidades legais estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal 14.133/2021, logo, após autorização da autoridade competente, o processo segue para publicação do referido Termo de Dispensa por Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais cabíveis.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2026